



EDITAL Nº 007/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 007/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023			Data de Abertura: 13/02/2023 às 9h no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Aquisição de Aparelhos telefônicos para atender solicitação das Gerências de A&B e Hospedagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITEM
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até o dia 08/02/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
ÍNDICE DO EDITAL 1. OBJETO 2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7. FORMULAÇÃO DE LANCES 8. NEGOCIAÇÃO 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 10. AMOSTRA 11. HABILITAÇÃO 12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL 13. HOMOLOGAÇÃO 14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 15. SANÇÕES 16. SUBCONTRATAÇÃO 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 19. ANEXOS 20. FORO		ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO		

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 13F3-8979-3985-B018.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Resolução Senac nº 958/2012, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de janeiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de fevereiro de 2023, às 9h (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de Aparelhos telefônicos para atender solicitação das Gerências de A&B e Hospedagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o **dia 08/02/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição formulada e, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.8.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para cada **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

4.5.2.4 **CATÁLOGO/FOLDER TÉCNICO** original do fabricante, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

4.5.2.5.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Mediante requisição da Pregoeira, as eventuais falhas formais sanáveis, deverão ser corrigidas e enviada nova proposta com as devidas adequações, por meio de anexo, em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1, ou, quando não for possível, através do e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizado pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverão ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 A omissão do catálogo/folder técnico, nos termos do item 4.5.2.4, quando da submissão da proposta no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, poderá ensejar desclassificação da proposta, exceto se, o catálogo/folder apresentado, não for suficiente para análise das especificações do produto. Nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar, em caráter de diligência, documentação complementar, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**", no prazo de até 30 (trinta) minutos.

9.1.3 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



9.1.4 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.5 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em arquivo único (formato pdf), obedecendo a ordem de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico Financeira, Técnica e declarações complementares.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, materiais similares e compatíveis com o objeto a ser contratado, conforme modelo sugerido no **Anexo III, Documento 1**.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

10.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.3.1.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 2**;

10.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

10.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.4.2 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.8 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

10.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.10 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.11 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14. SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelos de Declarações (para Habilitação) – Anexo III
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, janeiro de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 13F3-8979-3985-B018.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 798/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de aparelhos telefônicos para atender solicitação das Gerências de A&B e Hospedagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Hotel- Escola Senac Barreira Roxa, referência Nacional na formação de mão de obra para o Turismo, e como principal laboratório das práticas supervisionadas dos cursos de gastronomia e de hospitalidade, deve estar sempre atento às perspectivas de mercado, de inovação e inserção de novas tecnologias especialmente relacionadas à área na qual dispõe a sua oferta de serviços: Hospedagem, Alimentos & Bebidas e Eventos, como forma a manter a qualidade do produto e o nível de satisfação dos seus clientes.

2.2 Com um conceito já bem difundido e reconhecido pelo mercado, o Hotel-escola tornou-se, desde a sua reabertura, a referência para a Hotelaria regional enquanto Produto Hotel e Escola formadora de mão de obra especializada, recebendo inclusive premiações dos parceiros comerciais pela excelência nos serviços prestados, o que nos leva a buscar sempre soluções sustentáveis e inovadoras.

2.3 A crescente demanda por Serviços de Alimentos e Bebidas - A&B e Hospedagem, necessitam de investimentos que direcionem a busca da sustentabilidade deste equipamento, a manutenção do nível de satisfação dos clientes e a garantia da formação de mão de obra com foco nas novas tecnologias aplicáveis a área hoteleira.

2.4 A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade atender as necessidades operacionais dos garçons e camareiras do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, proporcionando conforto ergonômico para estes colaboradores, além de viabilizar a prestação de serviços mais célere e eficiente.

3. DESCRITIVO DOS ITENS.

3.1. As quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	-----	-------------------------	--------------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1	18	APARELHO TELEFÔNICO TIPO CELULAR Sistema Operacional: Android10 ou superior. Memória interna mínimo: 128 GB; Capacidade mínima do cartão de memória: 256 GB; Tamanho mínimo da tela: 6.1"; Resolução da tela: 720x1560 px; Tecnologia da tela: IPS; Capacidade mínima da bateria: 5580mAh; Autonomia mínima da bateria em standby: 500h; Autonomia de conversação: 16 h; Modelo do processador: MediaTek Helio P60; Quantidade de núcleos do processador: 8; Tipos de cartão de memória: MicroSD; Modelos de CPU :4x2 GHz Cortex-A73; Classificação IP: IP69K; Resistente a poeira e as quedas; Garantia mínima de 90 dias, conforme CDC; Marca de referência: Armor Series Armor 8 Pro, podendo ser outro modelo e marca com características igual ou superior.	
---	----	--	---

3.2. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

3.2.1. 01 (um) manual de instrução e uso em português. Caso não esteja em língua portuguesa, apresentar cópia do documento traduzido.

3.2.2. 01 (um) carregador com fonte de alimentação 220V ou bi-volt automática.

3.3. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, com rede de assistência técnica autorizada e indicada em território nacional.

3.4.1 Os custos de transporte, uma vez necessária a logística direcionada a assistência técnica, no período de garantia, será de responsabilidade do licitante.

3.2. Não há histórico de consumo para o item solicitado, pois é voltado para o atendimento de uma demanda pontual.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

4.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, comprovando que o licitante forneceu, satisfatoriamente é a contento, objeto semelhante ao deste Termo de Referência. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.2 Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a ficha técnica/catálogo descritivo do (s) produto (s) cotado (s) e/ou que não atenda às exigências deste instrumento, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do certame.

6. CONDIÇÕES E ENTREGA E FATURAMENTO.

6.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM

CNPJ - 03.640.285/0014-38

R PRESIDENTE QUARESMA, 605, CEP 59.031-150, Bairro Alecrim, Natal RN.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após emissão do pedido de compra pelo Senac, o qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário autorizados para entrega. O prazo de entrada poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e apresente fato superveniente que justifique o atraso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.4. As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.2. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual do funcionário do Senac, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.
- 7.3. Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo 30 dias sem nenhum ônus adicional.
- 7.4. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, a partir da data de sua emissão;
- 8.2. Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;
- 8.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 8.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra;
- 8.5. Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens;
- 8.6. Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 8.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

9.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.3. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

10. GARANTIA.

10.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia igual ou superior as mencionadas no descritivo técnico de cada item.

11. PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos títulos citados no subitem anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência Geral do Hotel, Celso Paiva, matrícula 3317, (celsop@m.senac.br / (84) 4005-1600), assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



12.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, observando-se os limites legalmente admitidos.

Natal, 28 de novembro de 2022

Gerente Geral
Direção Administrativo Financeiro
Hotel SENAC Barreira Roxa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 13F3-8979-3985-B018.



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 798/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição de aparelhos telefônicos para atender solicitação das Gerências de A&B e Hospedagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA, MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 798/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu os materiais/produtos: _____, satisfatoriamente e a contento, com características similares ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2023**, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 798/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) Atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) Atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO Nº 798/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SENAC/RN

CONTRATO Nº ____/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico **027/2022**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de Aparelhos telefônicos para atender solicitação das Gerências de A&B e Hospedagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste instrumento.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência– Anexo I e na Proposta, que integram e complementam o presente instrumento.

1.3 Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA, MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

1.4 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio do Pedido de Compra, no qual constará o item, a descrição, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário autorizados para entrega. O prazo de entrada poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e apresente fato superveniente que justifique o atraso.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, CEP 59.031-150, Alecrim, Natal/RN.

2.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.4 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

3.1 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto no item 2.1 deste instrumento.

3.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual do funcionário do Senac, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

3.3 Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo 30 (trinta) dias sem nenhum ônus adicional.

3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade do fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;

3.5 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de garantia dos produtos.

3.6 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.7 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



3.8 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Fiscalizar, receber o material conforme estabelecido no Contrato.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam realizar a entrega dos itens, quando e se necessário, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no **Pedido de Compra**, independente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo estabelecido no referido instrumento, contado a partir da data de seu envio.**

5.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra;

5.5 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 5.6 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 5.8 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 5.9 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.11 Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.
- 5.12 Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:
- 5.12.101 (um) manual de instrução e uso em português. Caso não esteja em língua portuguesa, apresentar cópia do documento traduzido.
- 5.12.201 (um) carregador com fonte de alimentação 220V ou bi-volt automática.
- 5.12.3 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 6.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia assegurada pelo fabricante de 90 (noventa) dias, no mínimo.
- 6.2 Os custos de transporte, uma vez necessária a logística direcionada a assistência técnica, no período de garantia, será de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos dos canais de assistência técnica.
- 6.4 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



6.5 A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;

6.6 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os produtos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

6.7 A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Garantia no ato de entrega do objeto.

6.8 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.

8.2 O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais designados.

8.3 Caso sejam verificadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do colaborador Celso Paiva, Matrícula sob o nº 3317, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

9.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE.

10.1 Os preços pactuados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

11.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

12.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

12.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



12.5.4A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC – AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 O SENAC – AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

13.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

13.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES E GARANTIA

16.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação do objeto deste Instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 As despesas com envio, ou reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

19.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Eletrônico nº **006/2023** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO – DO FORO.

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de ____ de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

**CNPJ
REPRESENTANTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/13F3-8979-3985-B018> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13F3-8979-3985-B018



Hash do Documento

3CBF37BA7DBE77E2C350370C63B084992647AE6C09AD577BFB24FDAABD4B47C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2023 é(são) :

- ☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - ***.058.504-
** em 25/01/2023 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

